



LEI Nº 6736, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a criação do ‘Programa Visita Virtual’, destinado aos pacientes internados em unidades de saúde no âmbito do Município de Sumaré impossibilitados de receberem visitas.

Autoria: **Vereador Ney do Gás.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município de Sumaré a criação do Programa Visita Virtual com objetivo de viabilizar o contato seguro dos pacientes internados em unidades de saúde no âmbito municipal de Sumaré impossibilitados de receberem visitas.

§ 1º - Visando proteger os profissionais da saúde, para a implementação do disposto no *caput*, deverão ser aplicados todos os protocolos sanitários e de segurança.

§ 2º - A realização da videochamada deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

Art. 2º - São objetivos do Programa:

I - garantir aos pacientes, através de chamadas de vídeo via celular ou tablet, a comunicação com seus familiares, de forma regular e contínua;

II - atenuar o sofrimento dos familiares de pacientes internados, que ficam impedidos de visita-los nas instituições hospitalares por conta do isolamento necessário para o tratamento;

III - favorecer o processo de cura dos pacientes através do contato virtual com seus entes queridos.



LEI Nº 6736/2022
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Para a implementação do Programa, a Administração Pública Municipal poderá:

I - firmar convênios ou parcerias para a disponibilização de celulares e tablets a serem utilizados nas chamadas de vídeo;

II - realizar campanhas publicitárias para doação de celulares e tablets, inclusive usados, aos estabelecimentos e serviços que integram a Rede Municipal de Saúde, de modo a viabilizar a implementação do Programa.

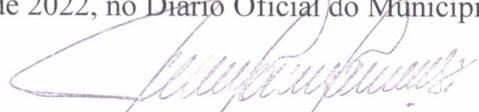
Art. 4º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de fevereiro de 2022.


LUIZ ALFREDO CASTRO RÚZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 16 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 3570/22.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ